



PROJETO DE LEI PL./0189.7/2017

**Declara de utilidade pública a organização Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer - REDE SAÚDE DO HOMEM.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a organização *Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer - REDE SAÚDE DO HOMEM*, com sede na cidade de Jaraguá do Sul;

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente;

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - Balancete contábil;

V - Declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verbas públicas, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões.

Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente
51ª Sessão de 13/06/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) / 7 de 13
Secretário



### JUSTIFICATIVA

A organização *Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer - REDE SAÚDE DO HOMEM*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob o nº19.187.106/0001-74, com sede em Jaraguá do Sul, SC, (Utilidade Pública Municipal nº 7.357/2017) tem como objetivo orientar a população masculina a respeito de medida de prevenção com sua saúde e à valorização de um envelhecimento digno e com qualidade de vida.

Dentre suas finalidades estatutárias destacam-se as atividades assistenciais, filantrópica e educacional na área da saúde.

Sua missão é executada desenvolvendo e executando ações voluntárias de orientação e de informação preventivas, em parceria com instituições públicas e privadas.

Diante do exposto, esperamos contar com a o apoio dos nobres colegas visando a aprovação do presente Projeto de Lei, por entender ser de notório interesse público.

Sala das Sessões,

Deputado Nilson Gonçalves